

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA**

PROJETO DE LEI Nº **033** /2025, DE 27 DE MARÇO DE 2025.

**“REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 604, DE
03 DE FEVEREIRO DE 2011, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MAMPITUBA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve aprovar a seguinte lei:

Art. 1º - Fica revogada a Lei Municipal nº 604, de 3 de fevereiro de 2011, que Autoriza o Poder Executivo a Conceder Incentivo para a Instalação da Empresa Di Salvo Agronegócios Ltda.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MAMPITUBA/RS.
EM/...../.....



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA**

JUSTIFICATIVA PROJETO DE LEI QUE:

**“REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 604, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2011, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

Mampituba, 02 de abril de 2025.

**Senhor Presidente,
Senhora Vereadora e Senhores Vereadores.**

Encaminho para apreciação o presente projeto de lei que “Revoga a Lei Municipal nº 604, de 3 de fevereiro de 2011, e dá Outras Providências” com vista à revogação de ato administrativo, considerando as seguintes justificativas:

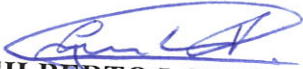
- a Lei Municipal nº 604, de 03/02/2011, autorizou o Poder Executivo a conceder incentivo para instalação da empresa “Di Salvo Agronegócios Ltda”, com intuito de estimular o desenvolvimento econômico e social do Município, fato este que não se concretizou até a presente data, tornando-se ineficaz ao objetivo para o qual fora instituída;

- esta Lei Municipal nº 604, de 03/02/2011, revogou de forma equivocada a Lei Municipal nº 027, de 10/05/1997, sem motivação aparente e sem nexo de causa com a lei que revogara; e

- a Lei Municipal nº 027, de 10/05/1997, revogada por equívoco, tratava da criação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural (CMDR), órgãos estes de grande importância para definição de políticas públicas para desenvolvimento do meio rural, abastecimento alimentar e planejamento agropecuário sustentável, que deverá ser criado novamente mediante apresentação de novo Projeto-de-Lei por este Poder Executivo Municipal.

Considerando o acima exposto, solicito à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores a apreciação e aprovação do Projeto de Lei em questão.

Atenciosamente.


GILBERTO LOPES ROLDÃO
Prefeito Municipal

Avenida Herculano Lopes, 220, Centro, CEP 95572-000
Telefone: 51 2313-0701 – E-mail: pm.mamp@yahoo.com.br



**CÂMARA DE VEREADORES DE MAMPITUBA
ASSESSORIA JURÍDICA**

Projeto de Lei nº 033/2025

Parecer Jurídico nº 32/2025

Assunto: "REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº604, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Mampituba/RS, 14 de abril de 2025.

Vistos, etc.

O projeto em análise visa a autorização legislativa para fins de revogar Lei Municipal nº. 604, de 03 de fevereiro de 2011.

É o relatório. Examino.

O presente Projeto de Lei tem amparo legal no artigo 34, I, da Lei Orgânica Municipal, *in verbis*:

Art. 34. Compete à Câmara Municipal, com sanção do Prefeito, dispor sobre todas as matérias de competência do município, e especialmente sobre:
I - Legislar sobre assuntos de interesse local;

Diante disso, o presente projeto de Lei atende aos requisitos legais e constitucionais, e esta Assessoria Jurídica após análise conclui pela legalidade e constitucionalidade do mesmo, estando apto a ser analisado por Esta Casa Legislativa, todavia, ressalta-se, a necessidade de serem observados os preceitos fundamentais previstos na Constituição Federal, Regimento Interno desta Casa e Lei Orgânica Municipal.

É o parecer que submeto à consideração superior.

Salvo melhor juízo.


ANDREZA RAMOS EVALDT
ADVOGADA
OAB/RS 113.636